



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PMM/SEMAD

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município de Marituba acostados aos autos, para a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, nº 256, Edifício Loewen Sala 117, Bairro: Centro, CEP: 83.005-010, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, que objetiva à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Solução Tecnológica e Gestão de Dados com disponibilização de licença de uso de software de pesquisa de preços, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços de mercado, para a formação de preços praticados pela Administração Pública e formação de preços de referência em processos licitatórios em geral em atendimento as demandas operacionais da Prefeitura Municipal do Município de Marituba/PA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal do Município de Marituba e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2022/08.23.001 – SEMAD, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na razão da escolha e na justificativa do preço, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 08 de setembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 729/2021 – PMM/GAB